



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 004/2016**

**CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, PARA  
INSTALAÇÃO DE EMPRESA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 05 de 01 de julho de 2014 e Lei Municipal 3262/2000, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14h00min do dia 22 de setembro de 2016**, na Prefeitura Municipal de Santos Dumont, na sala de Licitações reunir-se-á a Comissão de Licitação com a finalidade de receber propostas para **Concessão Onerosa de Direito Real de Uso Sobre Bem Imóvel de propriedade do Município**, localizado no **Bairro Água Espraiada, próximo às margens da BR-040**, nesta cidade, para instalação/ampliação de empresa.

**1- DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 - Esta Licitação destina-se a receber propostas para concessão onerosa de direito real de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos sobre bem imóvel, situado próximo às margens da BR-040, Bairro Água Espraiada, neste Município, de propriedade do Município, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação e/ou ampliação de empresa e geração de emprego e renda, no Município de Santos Dumont, assim descrito:

- Terreno localizado no Bairro Água Espraiada com as seguintes medidas e confrontações: medindo pelo frente 5,18 + 16,98 + 0,74 + 3,43 + 17,60 mts, com a Rua de Acesso; nos fundos 19,66 mts, com Área Remanescente; do lado direito 6,52 + 86,99 + 1,67 + 11,48 + 10,90 + 9,83 mts, com Natal Empreendimentos (Metalgráfica Palmira); do lado esquerdo 20,32 + 7,07 + 68,37 mts, com Área Remanescente, perfazendo um total de 3.505,75 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com todas as suas benfeitorias.

**2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - As condições mínimas para fazer jus à concessão de direito real de uso do bem imóvel de que trata este edital são:

a) a geração e manutenção de, no mínimo 20 (vinte) empregos diretos na empresa a ser instalada ou ampliada, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos;

b) proposta mínima R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 240 parcelas mensais corrigidas anualmente pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro índice que vier a substituí-lo.

c) manutenção ou início das atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Concessão.

d) início das atividades da empresa em, no máximo, 12 meses (doze) meses contados da assinatura do Termo de Concessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

**2.2-Não poderão participar desta Concorrência:**

- a)- empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Município;
- b)- empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e frontal a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT**  
**CONCORRÊNCIA N.º 004/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2016**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP**

**AO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT**  
**CONCORRÊNCIA N.º 004/2016**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2016**  
**ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA**  
**PROPONENTE – RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO COMPLETO, CEP**

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença da CPL, será realizado o credenciamento do interessado ou de seu representante legal.

Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, **devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

4.1.2 - **Procuração particular** ou **carta de credenciamento**, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório;

4.1.3 – Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **decreto de autorização e ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2 – O licitante ou seu representante presente à sessão deverá entregar à Comissão, após apresentação da sua **cédula de identidade ou documento equivalente**, o **documento de credenciamento**, bem como a “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**”, as quais deverão ser entregues em envelopes separados;

4.3 – Os documentos necessários ao credenciamento, os quais farão parte do processo licitatório, poderão ser apresentados em original ou cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por servidor, inclusive por membros da comissão de licitação até **30 (trinta) minutos** antes da hora marcada para a sessão de recebimento, ou através de documento publicado oficialmente, observados sempre os respectivos prazos de validade;

4.4 – Será permitida manifestação de apenas **um** representante para cada licitante, desde que esteja autorizado para tanto em documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um concorrente;

4.5 – **A falta de apresentação** ou a incorreção de qualquer documento exigido neste título, bem como a ausência do interessado ou do seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) concorrente(s) no certame; entretanto, este(s) ficará(ão) **impedido(s)** de participar (em) dos atos na sessão;

4.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar **certidão**, emitida por órgão competente, que comprove tal qualidade, com prazo de emissão não superior a **60 (sessenta dias)**.

## 5- DA HABILITAÇÃO

5.1 - No envelope n.º 01 deverão constar os seguintes documentos:

5.2 - **Quanto à habilitação jurídica:**

**5.2.1** - Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2** - Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

**5.2.3** - Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.2.4** - Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;

**Obs.:** Os documentos necessários à habilitação jurídica, que já foram apresentados no credenciamento, poderão ser dispensados de apresentação no Envelope 01 (Documentação de Habilitação).

### **5.3 – Quanto à regularidade fiscal:**

**5.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;

**5.3.3** - Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**5.3.4** - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

**5.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **5.4 - Quanto à regularidade trabalhista**

**5.4.1** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

### **5.5 - Quanto à qualificação econômico-financeira e técnica:**

**5.5.1** - Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período;

**5.5.2** - As empresas dispensadas da apresentação do balanço deverão declarar expressamente a condição, não estando dispensadas da comprovação da boa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

**situação financeira comprovada através de outros documentos hábeis à comprovação tais como Imposto de Renda, Protocolo de entrega no simples.**

5.5.3 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, em até **30 (trinta) dias** da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, **especificamente**, para as certidões sem prazo de validade expresso.

5.5.3.1 - Caso a certidão negativa de falência e recuperação judicial **contenha prazo de validade expresso**, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

5.5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão que comprove tal, datada dos últimos 60(sessenta) dias e deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição quanto à regularidade fiscal, essas empresas terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do dia da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº123/2006 c/c art. 4º, §1º, do Decreto Federal nº 6204/07.

5.5.5 - Declaração firmada pela licitante acerca da estrita observância do art. 7.º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo IV, sendo que a eventual revelação do descumprimento da regra acarretará imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme a fase em que se encontre;

5.5.6 - Certidão negativa de protestos expedida pelo Cartório competente da sede da empresa licitante;

5.5.7 - Declaração expressa do responsável pela empresa licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação, conforme Anexo V;

5.5.8 - Declaração de responsabilidade ambiental nos termos contidos no Anexo VI deste edital.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa oficial.

5.7 - As licitantes e respectivos representantes legais que omitirem impedimento à sua participação, na forma aqui estabelecida, poderão responder administrativa, civil e penalmente pelo ato, nos termos da legislação vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

5.8 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados, com vigência vencida ou em desconformidade com o edital.

5.9 - É facultado à Administração a realização de diligência.

#### 6- DA PROPOSTA

6.1- O envelope n.º 02 deverá conter:

a) indicação do valor proposto pela concessão não inferior a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

6.2 - A proposta, que terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da sua apresentação, deverá ser apresentada em impresso próprio, contendo o número do presente processo licitatório, o CNPJ, endereço, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto;

6.3- As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que fizerem referência à proposta de outro licitante.

6.4- Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas as propostas.

6.5- A proposta poderá seguir o modelo do Anexo II.

#### 7- DO PROCEDIMENTO

##### 7.1 - Julgamento da Habilitação

7.1.1 O **juízo** iniciar-se-á com a abertura do **envelope n.º 01**, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos **Membros da Comissão**. Nessa mesma Reunião, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia, hora e local certos para a divulgação.

7.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a **CPL** declarará **habilitadas** as licitantes que os apresentarem na forma exigida neste Edital e **inabilitadas** as que não atenderem a essas exigências.

7.1.3 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso, isenta de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.1.4 Quando todas as licitantes forem inabilitadas a **CPL** poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da lei n.º 8.666/93.

7.1.5 Do resultado da Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.1.6 As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado da habilitação, podendo apresentar declaração junto com a habilitação ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

manifestarem-se na sessão, o que se constará em ata, procedendo-se, então, à abertura dos **Envelopes n.º 02** das licitantes habilitadas.

7.1.7 Às inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento.

7.1.8 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a **COMISSÃO** suspenderá a sessão, lavrando **ata circunstanciada** dos trabalhos até então executados, aguardará o decurso do prazo recursal, publicando o resultado e a nova ata de abertura das propostas. Nessa hipótese, os **Envelopes e n.º 02**, devidamente fechados e rubricados pelas presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do **Presidente da Comissão**.

7.1.9 Envelopes de Propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

7.1.10 Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

7.1.11 Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## 7.2- Julgamento das Propostas

7.2.1- Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **envelopes de n.º 02**, divulgando a **Comissão**, as condições oferecidas pelas licitantes habilitadas, sendo as propostas rubricadas pelas licitantes, e por quaisquer dos Membros da Comissão.

7.2.2- As propostas serão analisadas, podendo a **CPL** convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venha facilitar o seu entendimento.

7.2.3- Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta **COM MAIOR VALOR GLOBAL PELA CONCESSÃO**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente Edital e Anexos.

7.2.4- As propostas serão classificadas pela ordem decrescente de valores ofertados e aceitos.

7.2.5- Será julgada desclassificada, a Proposta que:

7.2.5.1- Não atender integralmente às exigências do presente edital;

7.2.5.2- Apresentar preços inferior ao valor mínimo definido neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

7.2.6-Verificando-se discordância entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos.

7.2.7- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) INFERIORES à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte (art.44, § 1º da LC 123/2006).

7.2.8- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumirá essa posição (art. 45, I LC 123/2006).

7.2.8.2-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, (art. 45, II LC 123/2006);

7.2.8.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (art. 45, III LC 123/2006)

7.2.8.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre no **subitem 7.2.8.3-** poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação.

7.2.9-Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, excetuadas as situações previstas pela Lei Complementar 123/06, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todos os interessados serão convocados.

7.2.10- Quando todas as Propostas forem desclassificadas a **CPL** poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.11 – O Município de Santos Dumont se reserva no direito de pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar ou anular a licitação, no todo ou em parte, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

7.12- As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer do resultado do julgamento das propostas, podendo apresentar declaração junto com a habilitação, proposta ou manifestarem-se na sessão, o que se constará em ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

7.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do subitem anterior, a **COMISSÃO** declarará por encerrada a sessão, lavrando **ata circunstanciada** dos trabalhos até então executados, aguardará o decurso do prazo recursal, publicando o resultado para posterior adjudicação.

#### **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93 cabem neste processo licitatório:

8.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) nos demais casos previstos na lei 8.666/93.

8.2 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

8.3 - O recurso previsto no item 8.1.1, letras 'a' e 'b' terá efeito suspensivo, e os demais terão efeito apenas devolutivo.

8.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.5 - Os recursos previstos neste edital deverão ser datilografados ou digitados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da licitante concorrente ou procurador devidamente habilitado, não sendo conhecidos aqueles interpostos intempestivamente.

8.6- Os recursos somente serão aceitos protocolados diretamente na Prefeitura Municipal de Santos Dumont.

#### **9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1- Decididos os recursos e/ou constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.2- Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 10(dez) dias assinar o Termo de Concessão, na forma e condições deste Edital, sob pena de decair o direito de uso, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para que, nas mesmas condições da Proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quanto ao valor proposto, assine a Concessão, se não preferir proceder nova licitação.

#### **10 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES GERAIS DA PROPONENTE:**

10.1 - A licitante vencedora terá as seguintes responsabilidades e obrigações:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

- a) assinar o Termo de Concessão no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação ou assim que solicitado pelo Município de Santos Dumont;
- b) cumprir todas as cláusulas e condições deste Edital, do Termo de Concessão de Incentivo Industrial, bem como demais atos administrativos decorrentes deste edital;
- c) proceder ao início da instalação do empreendimento num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Termo de Concessão, sob pena de revogação do incentivo industrial;
- d) permitir aos encarregados da fiscalização do Município, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao (s) imóvel (is) objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento;
- e) manter e conservar, às suas custas, os bens objeto desta concorrência;
- f) fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame;
- g) cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercíciodelas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo as exigências ambientais);
- h) pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis;
- i) responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meioambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isenta de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

#### **11 - DAS PENALIDADES:**

14.1 - Pelo descumprimento, pela licitante vencedora, das disposições deste Edital, respectivos anexos, ou dos demais atos que lhe forem decorrentes, ou ainda da legislação vigente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor totaldo Termo de Concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Santos Dumont, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) rescisão do contrato, com reversão do objeto e/ou indenização.

14.2 - As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO PRESENTE EDITAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

### **Estado de Minas Gerais**

15.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou nulidade relativa à aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar a impugnação junto à Secretaria de Administração, endereçado para o Setor de Licitações, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega dos documentos, devendo a Comissão de Licitações julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A empresa licitante deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

16.2 - A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada.

16.3 - A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora será exercida pelo Município de Santos Dumont, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

16.4 - A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

16.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

16.7 - Não será admitida, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

16.8 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

16.9 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos concorrentes retardatários.

16.10 - Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas pelo art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das previstas no edital, naquilo em que for aplicado.

16.11 - Do Termo de Compromisso de Incentivo Industrial, na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, a ser assinado com a licitante vencedora deverão constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, além da previsão de que, será considerado rescindido caso a Empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o prazo de 05 (cinco) anos do início do funcionamento ou não cumpridas as disposições de que trata este edital, prevendo-se expressamente a cláusula de indenização.

16.12 - A concessão de direito real de uso sobre bem imóvel será conferida à licitante vencedora, nos termos da Lei Municipal nº 005/2014.

16.13 - A participação no presente certame importará na aquiescência formal, tácita e incondicional da empresa a todos os termos contidos no presente edital, seus respectivos anexos, bem como às normas legais vigentes.

16.14 - As despesas com consumo de energia elétrica, água potável e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo industrial, serão suportadas exclusivamente pela licitante vencedora, sem direito, em hipótese alguma a ressarcimentoposterior.

16.15 - Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada para apresentação dos documentos, a Comissão de Licitações ou o Município de Santos Dumont, poderá, por sua



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

### **Estado de Minas Gerais**

---

iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar o edital, observando o disposto no § 4.º, do art. 21, da Lei n.º 8.666/93, quando for o caso.

16.16 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital e dos atos supervenientes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.17 - Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santos Dumont, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, na sala da Secretaria Municipal de Administração, ou pelo telefone (32) 3252-7400.

Santos Dumont-MG, 18 de agosto de 2016.

Walter de Oliveira Barbosa  
Presidente da Comissão de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO I**

**MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, NA FORMA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA CONCORRÊNCIA N.º004/2016.**

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 17.747.924/0001-59, com endereço na sede na Praça Cesário Alvim, nº 02 –, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Ramos de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º----- e Cédula de Identidade n.º....., residente e domiciliado na ....., de ora em diante identificado tão somente por MUNICÍPIO; e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede a ....., n.º ....., no município de ....., neste ato representada por seu diretor/sócio-gerente, ....., brasileiro, ....., empresário, portador do CPF n.º..... e Cédula de Identidade n.º ....., residente e domiciliado na....., n.º ....., em ....., doravante identificada apenas por EMPRESA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Termo de Compromisso, em face ao resultado da Concorrência n.º 004/2016, o MUNICÍPIO CONCEDE em favor da EMPRESA concessionária, o direito real de uso sobre bem imóvel, localizado na área industrial, de propriedade do MUNICÍPIO.

A presente concessão terá como finalidade a concessão de incentivo industrial, de interesse público e geração de emprego.

- Terreno localizado no Bairro Água Espraiada com as seguintes medidas e confrontações: medindo pelo frente 5,18 + 16,98 + 0,74 + 3,43 + 17,60 mts, com a Rua de Acesso; nos fundos 19,66 mts, com Área Remanescente; do lado direito 6,52 + 86,99 + 1,67 + 11,48 + 10,90 + 9,83 mts, com Natal Empreendimentos (Metalgráfica Palmira); do lado esquerdo 20,32 + 7,07 + 68,37 mts, com Área Remanescente, perfazendo um total de 3.505,75 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e cinco metros e setenta e cinco decímetros quadrados), com todas as suas benfeitorias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente Termo de Compromisso é expressamente vinculado ao Edital de Concorrência n.º 004/2016, cujas disposições passam a fazer parte do presente instrumento para todos os fins legais, independentemente de transcrição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

### Estado de Minas Gerais

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E SUA ATUALIZAÇÃO**

O valor mensal pago pela concessão será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O valor correspondente deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente da utilização do imóvel.

O valor mensal será corrigido anualmente pelo IGPM- índice geral de preços do mercado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES**

A EMPRESA deverá manter as atividades no município de Santos Dumont pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO INCENTIVO**

A concessão do direito real de uso será pelo prazo de 20 (vinte) anos contados a partir do efetivo início das atividades no local pela empresa beneficiada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Gerar e manter, os empregos diretos indicados na proposta.

Para efeito de comprovação de geração de no mínimo 20 (vinte) empregos considerar-se-á o número de empregos formais com Carteira de Profissional de Trabalho devidamente assinada, nos termos da lei;

Iniciar as atividades de instalação em, no máximo, 90 (noventa) dias após a assinatura deste termo.

Permitir aos encarregados da fiscalização do MUNICÍPIO, durante o período da concessão industrial, livre acesso, em qualquer época, ao imóvel objeto deste certame, para certificação de sua utilização, inclusive das instalações do empreendimento.

Manter e conservar, às suas custas, o bem objeto deste Termo de Compromisso.

Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, quaisquer informações e/ou esclarecimentos que sejam inerentes à relação contratual decorrente deste certame.

Cumprir a legislação vigente para a instalação de suas atividades, ou para o exercício delas, incluindo todas as providências necessárias à obtenção de alvarás, licenças ou demais exigências legais (incluindo principalmente as exigências ambientais).

Pagar todos os tributos, emolumentos ou encargos que incidirem sobre o imóvel ou as atividades ou serviços desenvolvidos pela beneficiada com a concessão de que trata este certame, bem como despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção dos bens imóveis, salvo isenções tributárias concedidas por Lei.

Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária.

Responsabilizar-se pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Fornecer ao MUNICÍPIO anualmente até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, relação dos empregados através do registro na CTPS e RAIS.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**

### **Estado de Minas Gerais**

Tomar todas as providências necessárias para a aprovação de todos os projetos referentes à construção civil e outros necessários para o exercício da atividade proposta junto ao Município, antes do início de qualquer atividade, sob pena de embargo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA INDENIZAÇÃO**

A indenização consistirá no pagamento de multa, no valor de 10% (dez por cento) devidamente atualizado, sobre o restante do valor da concessão, no caso de fechamento do estabelecimento, suspensão ou interrupção das atividades ou de redução ou não alcance das metas constantes da proposta antes de cumprido o prazo mínimo de cinco anos contados do efetivo início das atividades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização das atividades desenvolvidas pela EMPRESA será exercida pelo Município de Santos Dumont, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Serão causas para rescisão do contrato as descritas no art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, as quais se consideram transcritas neste Termo de Compromisso para todos os efeitos legais, declarando a EMPRESA ter pleno conhecimento de suas disposições, sujeitando-se a EMPRESA, caso ocorra qualquer infração ao referido artigo, às penalidades previstas no art. 87 do mesmo diploma legal também de expressa ciência das partes.

O presente contrato será rescindido ainda, caso a EMPRESA não se instale e inicie suas atividades nos prazos previstos.

Igualmente será rescindido caso a EMPRESA cessar as atividades no município de Santos Dumont transcorridos menos de 05 (cinco) anos ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

Resolve-se a Concessão antes de seu termo, caso o concessionário dê ao imóvel destinação diversa da estabelecida neste termo.

O descumprimento das disposições legais e contratuais importará em reversão do imóvel ao patrimônio da municipalidade, sem direito a qualquer indenização ao concessionário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo descumprimento, pela EMPRESA, das disposições contidas no edital, Termo de Compromisso, autorização legislativa específica e demais atos administrativos decorrentes da execução da concessão de incentivo industrial de que trata este instrumento, ou ainda da legislação vigente, ressalvadas ainda as causas de rescisão e suas consequências correlatas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente com outras previstas na Lei 8.666/93:

- a) advertência expressa e escrita;
- b) multa a ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor do imóvel objeto da concessão de incentivo industrial;
- c) impedimento de participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Santos Dumont, pelo período de até 02 (dois) anos da data da notificação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

d) declaração de inidoneidade;

As penalidades serão aplicadas somente após devidamente apurados os fatos, encerrado processo administrativo competente, onde será oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa à EMPRESA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A EMPRESA deverá manter as atividades pelo prazo mínimo de 05 (cinco) ininterruptos contados a partir do efetivo início de suas atividades.

As despesas com tributos e demais custos decorrentes do benefício a ser concedido por deste Termo de Compromisso, serão suportadas exclusivamente pela EMPRESA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do edital de licitação modalidade concorrência n° 004/2016, do presente Termo de Compromisso e demais atos decorrentes da execução do incentivo industrial, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes de acordo, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Santos Dumont, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Carlos Alberto Ramos de Faria  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Nome  
Concessionária

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PROPOSTA**

A empresa ....., sociedade comercial, inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., no município de ....., Estado do ....., por intermédio do representante legal o Sr. ...., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na Rua ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., apresenta ao Município de Santos Dumont a sua proposta relativa a licitação modalidade de Concorrência n.º 004/2016, que trata de concessão de incentivo industrial na forma de concessão de direito real de uso sobre bem imóvel, nas seguintes condições:  
**Valor mensal R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Declaramos para os devidos fins que serão gerados e mantidos pelo prazo e 5 (cinco) anos, o mínimo de 20 (vinte) empregos diretos com o empreendimento, sendo, para tanto, considerado o número de empregos formais (com Carteira de Profissional de Trabalho assinada);

A proposta tem validade de 60 (SESSENTA) dias, a contar da entrega da presente proposta.

Local, data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante, procedeu visita no local objeto da Concessão de Direito Real de Uso, Concorrência n.º 004/2016, sendo a mesma conhecedora do local onde deverá ser instalado o empreendimento, suas condições, relevo, topografia, situação fática, divisas e confrontações, composição do solo, infraestrutura e acessos viários, além de outros fatores de interesse desta licitante, bem como da situação jurídico-legal da matrícula dominial de que trata o imóvel objeto do presente processo licitatório.

(local e data)

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7.º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência n.º 004/2016, por seu representante legal, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO  
FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO**

Eu, ....., brasileiro, ....., empresário, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., na condição de representante legal da empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., N.º ....., no município de ....., Estado d....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º 004/2016 do Município de Santos Dumont, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei, que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e que não existem superveniências de fatos impeditivos para sua habilitação.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**  
**Estado de Minas Gerais**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede na ....., N.º ....., no município de ....., Estado de (o) ....., neste ato representada por ....., brasileiro, ....., empresário, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., no município de ....., Estado do ....., participante da licitação modalidade Concorrência n.º 004/2016 do Município de Santos Dumont, declaro, para todos os fins que se fizerem necessários, sob as penas da lei civil e penal, que nos responsabilizamos pelo cumprimento e observância da legislação ambiental, arcando com as reparações e recomposições em decorrência de eventuais danos causados ao meio ambiente em virtude da atividade econômica exercida no local, ficando o Município de Santos Dumont – MG, isento de qualquer tipo de responsabilidade, seja principal, acessória ou subsidiária.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA